



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro 2024 (sexta-feira)

Edição 984 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**  
**BIÊNIO 2023/2024**

### **MESA DIRETORA**

**Nelson Lichtenheld - PSD**  
Presidente

**Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS**  
Vice-Presidente

**Luzinete Degasperi Leppaus -**  
**REPUBLICANOS**  
Tesoureira

**Jefferson Rodrigues - PSB**  
Secretário

### **PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PRD**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS**

**Rosimar Jose Lahas - PDT**

**Valdemiro Barth - REPUBLICANOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### **ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº. 145/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica aprovada o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2025 – PAAI** para o exercício de 2025, cujo inteiro teor segue anexo.

**Art. 2º.** Caberá a CCIT a divulgação do Plano anual de Auditoria Interna ora aprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2024.

**NELSON LICHTENHELD**  
Presidente da Câmara





# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro 2024 (sexta-feira)

Edição 984 (Extraordinária)

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

#### -PAAI 2025-

#### I – INTRODUÇÃO

**01.** O presente Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI para o exercício de 2025, da Coordenadoria de Controle Interno e de Transparência-CCIT da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES (PAAI/2025) tem como objetivo a realização de auditoria de conformidade nas Unidades Administrativas previamente definidas, quanto aos aspectos de legalidade e legitimidade.

**02.** A auditoria comporta o controle subsequente. O controle subsequente analisa os procedimentos após sua realização, e busca conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

**03.** Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da manifestação do auditor que, depois, as processará e levará ao conhecimento da Administração.

**04.** Na seleção dos Sistemas a serem auditados foram considerados os aspectos da materialidade, relevância e da criticidade.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

**05.** O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

**06.** A elaboração do PAAI 2025 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

**a)** Lei municipal de nº 1.453, de 27 de agosto de 2013: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências;

**b)** Resolução 007/2013, de 24 de setembro de 2013: regulamenta a aplicação da Lei nº 1.453, com a criação dos sistemas administrativos de controle interno;

**c)** Instrução Normativa SCI 002/2013: dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, bem como define os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta ou em pessoas beneficiadas com recursos públicos da Câmara Municipal, através da UCCI.

#### III - NA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

**07.** A Instrução Normativa SCI 002/2013 dispõe em seu Item III – Conceitos, Subitem 2. Auditoria Interna: “Consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação do sistema, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.”

**08.** Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como os bancos de dados para fins de análise dos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**09.** Na realização do trabalho de auditoria interna, a técnica utilizada será a análise documental. O trabalho de auditoria de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno.

**10.** Ressalta-se que a Coordenadoria de Controle Interno e de Transparência da Câmara Municipal de Santa Leopoldina se



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro 2024 (sexta-feira)

Edição 984 (Extraordinária)

encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento, principalmente, no que tange às auditorias internas, pois, conta, apenas com o servidor ocupante do cargo de chefia.

#### IV - DA FINALIDADE DO PAAI E DA AUDITORIA

**11.**O PAAI é um documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

**12.** As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento, pelas unidades executoras, dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementados na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados sobre a importância em submeterem-se às normas vigentes.

**13.** Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade verificar, avaliar e orientar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da missão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

#### V - DAS FASES DA AUDITORIA

**14.** As auditorias serão realizadas na sequência abaixo:

- I. Planejamento da auditoria (preparação prévia);**
- II. Auditoria *in loco* na Unidade;**
- III. Relatório de Auditoria (parcial ou final);**
- IV. Acompanhamento/Recomendação.**

#### VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E SISTEMAS ENVOLVIDOS

#### VI.a – Fatores considerados na elaboração

**15.**O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a)** efetivo de pessoal lotado na UCCI, bem como capacidade técnica do setor;
- b)** necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- c)** criticidade que se compõem por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e à comunicação;

#### VI.b – Dos Sistemas Objeto de Auditoria

**16.**Com base no exposto acima, será objeto de auditoria no exercício de 2025, qual seja:

SETOR	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Setor de Almojarifado e Patrimônio	Procedimentos de controle dos bens patrimoniais.

**17.**No decorrer do exercício de 2025 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

**18.**Os demais setores dos sistemas administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao monitoramento contínuo e inspeções.

**19.**As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelos sistemas com até 05 dias de antecedência da data prevista para a realização da auditoria com: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro 2024 (sexta-feira)

Edição 984 (Extraordinária)

20. Simultaneamente às atividades de auditoria supracitada, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos seguintes Sistemas:

Sistemas	Órgão Central
Sistema de Controle Interno - SCI	UCCI
Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	Coordenadoria Administrativa
Sistema de Administração de Recursos Humanos - SRH	Órgão de Recursos Humanos
Sistema de Serviços Gerais - SSG	Órgão de Serviços Gerais
Sistema de Controle de Patrimônio - SCP	Órgão de Patrimônio e Almojarifado
Sistema de Contabilidade - SCO	Órgão de Contabilidade
Sistema Financeiro	Diretoria Financeira

21. Quanto aos sistemas elencados na tabela acima, a Coordenadoria de Controle Interno e Transparência exercerá monitoramento contínuo, conforme o caso, mediante acompanhamento das unidades executoras, adotando as seguintes medidas:

- revisão dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- verificação do cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxílio na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.
- realização de reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada falha nos procedimentos de rotinas;
- informação e orientação às unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- realização dos demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da CCIT.

22. O monitoramento contínuo será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que se verificar sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

23. Ressalta-se que mesmo selecionando o setor a ser auditado, o Controlador também adotará as medidas de monitoramento para as demais unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o monitoramento, por decisão do Controlador ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2025.

### VII - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

24. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - Setor de Almojarifado e Patrimônio - SPA

**Avaliação Sumária:** análise procedimentos de controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES,

**Avaliação de Risco:** controle dos bens patrimoniais, administração, reavaliação, redução ao valor recuperável do ativo, depreciação e exaustão dos bens móveis sendo executados sem atenção as normas e padrões vigentes.

**Objetivo da Auditoria:** observar a legalidade dos sistemas de controle e administração e dos bens móveis realizados pela unidade responsável.

**Resultados Esperados:** efetivo controle nos procedimentos de controle dos bens patrimoniais, administração, reavaliação, redução ao valor recuperável do ativo, depreciação e exaustão dos bens móveis da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2025.

**Conhecimentos específicos:** IN SPA nº 001/2013, IN SPA nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

### VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 27 de dezembro 2024 (sexta-feira)

Edição 984 (Extraordinária)

**25.** Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

**26.** O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativos envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

**27.** O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2024.

**YARA DEPIANTTI GOBBO SOARES**  
Coordenadora de Controle Interno e de Transparência

### PORTARIA Nº. 146/2024

**Designa servidor responsável pelo Setor de Recursos Humanos, e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ROSIANE FERREIRA DO SACRAMENTO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], a responder pelo Setor de Recursos Humanos deste legislativo e

responsável técnico perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos módulos Estrutura de Pessoal, Folha de Pagamento e Atos de Pessoal, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 101, de 10 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de dezembro de 2024.

**NELSON LICHTENHELD**  
Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº. 147/2024

**Regulamenta a Resolução nº 008/2024 que institui a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Carteira de Identidade Funcional dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina será confeccionada em material de alta durabilidade, preferencialmente em PVC (Policloreto de Vinila), garantindo resistência e longa vida útil.

**Art. 2º** A Carteira de Identidade Funcional conterá os seguintes elementos de segurança:

- I. Códigos de barras ou QR codes;



